PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º APROVADO 19/11x0
Sala das Sessões, em 17/10/88.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.180

Dispõe sobre a elevação da subvenção concedida a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos-FUMUSA e dá outras providências.

Secretário da Câmara

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as Leis Municipais nºs 1.143/87 e 1.162/88, elevando a subvenção concedida a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos de cz$ 6.000.000,00 - Seis milhoẽs de cruzados - para cz$ 14.000.000,00 (Quatorze milhoẽs de cruzados-, no presente exercício.

Artº 2º - Como recurso necessário para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Outubro de 1988

2º 3º APROVADO p/11x0
Sala das Sessões, em 27/10/88.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 07/10/88
Prefeito Municipal.